

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO **GABINETE DO PREFEITO**

Publicação por Afixação no Painel de Publicação Oficial da Prefeitura Mun. 1U, 11, 2020 Cerro Branco em

#### LEI MUNICIPAL N°1937/2020

De 10 de Novembro de 2020

Servidor - Mauricula Télis Porto Skolaude Agente Administrativo Mat. 161-9

Autoriza a Abertura de Crédito Especial por Redução de Dotação e dá Outras Providências.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por redução de dotação no valor de R\$-8.000,00 (oito mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2020, na seguinte

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO Unidade Orçament.: 06.01- SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

Classific: 15.451.0018.2.083 - Manutenção, Abertura, Ampliação e Conservação Vias Urbanas, Praças,

Conta Despesa: 3165 Fonte Recurso: 0001 - Livre

8.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito especial autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO

Unidade Orçament.: 02.01- GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO

Classific: 04.122.0006.2.042 - Manutenção das Atividades - Gabinete Prefeito e Vice

Conta Despesa: 2781

Fonte Recurso: 0001 - Livre

8.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO, Aos 10 dias do mês de novembro de 2020

Prefeito Municipal

Esta lei encontra-se examinada aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Em: 10/11/2020.

lava Larissa Trevisan Procuradora do Município OAB/RS Nº 105765



### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N°047/2020

Cerro Branco-RS, 28 de Outubro de 2020.

#### Excelentíssimo Senhor Presidente: Excelentíssimo Senhores Vereadores:

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Autoriza a Abertura de CRÉDITO ESPECIAL por REDUÇÃO DE DOTAÇÃO e dá Outras Providências.** 

O presente Projeto tem por finalidade a abertura de Crédito Especial por Redução de Dotação para atender despesa com desapropriação de imóvel na abertura de rua no Bairro Rio Branco, visto que a respectiva dotação não se encontra prevista no orçamento inicial.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

JORGE LUIZ HOFFMANN

**Prefeito Municipal** 

CAMARA DE VEREADURES DE CERRO BRANCO REUNIÃO DE OS 111 12020

VOTOS A FAVOR: 08

VOTOS CONTRÁRIOS: O O

ABSTENÇÕES:

ASSIMATION OF PINIDOR

Exmo. Sr.

CHARLES RICARDO PETERMANN
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS



#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO **GABINETE DO PREFEITO**

# **DECRETO N.º 3533/2020**

De 10 de Novembro de 2020

Abre crédito especial por redução de dotação no orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal N°1937/2020, de 10 de novembro de 2020 e dá providências.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal N°1937/2020, de 10 de novembro de 2020.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial por redução de dotação no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), na Lei Orçamentária Anual exercício de 2020, na seguinte classificação:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO Unidade Orçament: 06.01- SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

Classific: 15.451.0018.2.083 - Manutenção, Abertura, Ampliação e Conservação Vias Urbanas, Praças, Parques e Jardins

Conta Despesa: 3165

Fonte Recurso: 0001 – Recurso Livre – Administração Direta

8.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito especial autorizado no Artigo 1º deste Decreto, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 - GABINETE PREFEITO E DO VICE PREFEITO

Unidade Orçament.: 02.01- GABINETE PREFEITO E DO VICE PREFEITO

Classific: 04.124.0006.2.042 - Manutenção das Atividades - Gabinete do Prefeito e Vice

Conta Despesa: 2781

Fonte Recurso: 0001 - Recurso Livre - Administração Direta

Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.......R\$ 8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO, Aos 10 dias do Mês de Novembro de 2020.

Registre-se e Publique-se:

feito Municipal